



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

C Ó P I A

Referência:

LEI Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974.

Assunto:

Estabelece normas para a denominação de logradouros públicos e próprios municipais.

Serviço:

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os projetos de lei de denominação de logradouros públicos e próprios municipais, além de obedecerem o disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, só poderão ser julgados objeto de deliberação se acompanhados dos dados biográficos completos dos homenageados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga em 25 de outubro de 1974.

WILLIAM DE SOUZA

Prefeito Municipal